



7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 15 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

EXTRATO Nº 134/2024 - SECOP/DVCC/SCOA

1.ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica Nº 032/2021 - TJAM.

2.PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2024/000025647-00.

3.DATA DA ASSINATURA: 10/07/2024.

4.PARTÍCIPES: Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas e a Defensoria Pública do Estado do Amazonas.

5.OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração da CLÁUSULA SÉTIMA - DA OBSERVÂNCIA À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS, em atendimento a Resolução nº 363/2021 CNJ e a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

6.FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O objeto consubstanciado no presente instrumento fundamenta-se no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

7.VIGÊNCIA: O prazo de vigência estabelecido na cláusula quinta do Termo Primitivo, permanece inalterado.

Manaus/AM, 10 de julho de 2024.

Desembargadora **NÉLIA CAMINHA JORGE**
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas

SEÇÃO III

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

EDITAIS

Processo de Sindicância n.º 0002007-02.2023.2.00.0804. Sindicante: Corregedoria-Geral de Justiça/Am. Sindicados: F. P. S. (matrícula 03473-8) e L. A. de A. L. (matrícula 03438-0). Testemunhas do Juízo: P. de O. P. /Advogado: Melquisedec Freitas Pantoja (OAB/AM 10412); e M. M. de L. (OAB/AM 16.908) DESPACHO ID 4526784 – Exmo. Sr. Juiz Corregedor Auxiliar Dr. Julião Lemos Sobral Júnior: “Inicialmente, verifica-se que os sindicatos não apresentaram defesa preliminar, embora devidamente notificados, consoante se extrai da certidão exarada no ID 4097293. Com efeito, após estrita análise dos elementos probatórios presentes nos autos e à luz da documentação e dilações que compõem a presente sindicância, constata-se a inviabilidade de determinar a absolvição sumária dos sindicatos neste momento processual. Neste sentido, visando dar continuidade à instrução probatória e a fim de colher a prova oral, designo a data **17/07/2024, às 11h00min**, para a realização de audiência. Autorizo, expressamente, a condução desta audiência de forma remota, valendo-se do sistema “google meet”, em estrita observância ao artigo 236, §3º, do Código de Processo Civil. Abaixo, seguem-se os dados para acesso à referida plataforma:

Dados de Acesso à Plataforma “google meet”: Link de Acesso: <https://meet.google.com/rza-cpxt-zrc>

Código da Reunião: rza-cpxt-zrc

Para participação via telefone: +55 21 4560-7427

PIN: 500 508 784#

Intimem-se os Sindicados utilizando-se dos canais legais para as devidas comunicações, resguardando-se a correta comprovação e certificação nos presentes autos. Recomenda-se aos Sindicados que, caso tenham arrolado testemunhas, estas deverão ser conduzidas à audiência, independentemente de intimação, com a devida comprovação, em período não inferior a 03 (três) dias antes da data aprazada, sob pena de preclusão. Para a efetivação de diligências ou atos processuais em território alheio à competência deste Juízo, **AUTORIZO** a expedição de carta de ordem, se assim se fizer necessário. Na oportunidade, arrola-se como testemunha do juízo a Sra. **P. de O. P.** e o advogado **M. M. de L.** (OAB/AM n. 16.908). Assinala-se que os participantes deste ato processual têm a opção de comparecer presencialmente na sede desta Corregedoria-Geral de Justiça, onde serão disponibilizados os meios eletrônicos pertinentes para a efetiva participação no ato. Cumpra-se com urgência. Julião Lemos Sobral Júnior. Juiz Corregedor Auxiliar. (assinatura eletrônica).

SEÇÃO IV

SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS

PORTARIAS

PORTARIA N.º 121/2024 - SEGEP/DVGESTT

O Diretor de Gestão do Teletrabalho, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pela Resolução n.º 05, de 8 de julho de 2021.

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 2024/000007634-00.

RESOLVE,